



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

El 146

-DECRETO Nº 316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 310 de 03 de novembro de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-14.028,50-Catorze mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos), para suplen- tação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

02.01 - Administração

3120 03 07 0202 001 11 -Material de Consumo.....R\$- 49,79
3132 03 07 0202 001 14 -Outros Serviços e Encargos....R\$- 99,53

02.02 - Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

3111 08 46 2282 001 23 -Pessoal Civil.....R\$- 79,16
3120 08 46 2282 001 24- Material de Consumo.....R\$- 249,24

02.06 - Ensino Regular

3120 08 42 4272 014 62- Material de Consumo.....R\$- 107,59
3120 08 42 2392 014 63- Material de Consumo.....R\$- 5.433,89
3132 08 42 2392 014 67- Outros Serviços e Encargos....R\$- 1.145,09

02.07 - Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120 10 58 0212 001 74- Material de Consumo.....R\$- 497,25

02.09 - Serviço de Água e Esgoto

3120 13 76 4482 001 96- Material de Consumo.....R\$- 487,92

02.10 - Fundo Municipal de Saúde

4120 13 75 4281 024 109-Equipamentos e Material Per-
manente.....R\$- 232,90

02.11 - Promoção e Assistência Social

3132 15 81 4872 017 114-Outros Serviços e Encargos....R\$- 5.598,02
3259 15 81 4862 018 117-Outras Transferências a Pes-
soas.....R\$- 48,12

T O T A L.....R\$-14.028,50
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, corre- rá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

02.06 - Ensino Regular

4110 08 42 1881 009 71 -Obras e Instalações.....R\$-14.028,50
=====

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de- sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 19 de dezembro de 1994.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL



Le 147
Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 316

fls.-02-

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da -
lei em vigor, afixado no lugar publico de costume nesta Prefeitura
Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste-
Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica
deste Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO